



Justiça Federal
Seção Judiciária de Goiás
Subseção Judiciária de Jataí

PORTARIA 023/2018

O Juiz Federal Titular da Vara Única e do Juizado Especial Adjunto e Diretor da Subseção Judiciária de Jataí/GO, aprova a seguinte portaria:

Considerando que os arts. 1º e 2º da Portaria nº 02, de 26 de janeiro/2017, estabelecem requisitos formais não previstos em lei, portanto inválidos;

Considerando que os arts. 3º, 4º e 5º da supracitada Portaria fixam honorários periciais em desacordo com os valores previstos na tabela V da Resolução nº 305, de 07 de outubro/2014, levando-se em conta que as perícias do Juizado Especial são despidas de maior complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os arts. 1º e 2º da Portaria nº 02, de 26/01/2017.

Art. 2º - Revogar os arts. 3º, 4º e 5º da supracitada Portaria.

Art. 3º - Estabelecer o valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para todas as perícias realizadas no Juizado.

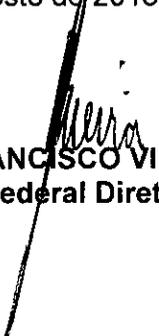
Parágrafo único – Nos casos em que o perito tiver que se deslocar de outra comarca para esta Subseção, a Secretaria deverá concentrar as perícias ao máximo em uma única data.

Art. 4º - Atenta às especificidades do caso concreto, em situações excepcionais, a secretaria deverá fazer conclusão dos autos para apreciação judicial quanto à possibilidade de majoração dos honorários periciais, nos moldes previstos no art. 28, parágrafo único da Resolução nº 305, de 07 de outubro/2014.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no e-DJF1. Cientifiquem-se, especialmente, os servidores e os demais colaboradores da Justiça Federal.

Jataí/GO, 30 de agosto de 2018.


FRANCISCO VIEIRA NETO
Juiz Federal Diretor da SSJ/JTI